



**NOTA TÉCNICA INFORMATIVA COSEMS – SC NÚMERO: 015/2016**

**Assunto:** Campanha de Cirurgias Eletivas – Termo de Adesão

**Interessado:** Secretarias Municipais de Saúde - SC

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina COSEMS SC reitera que na campanha 2016 de Cirurgias Eletivas de Santa Catarina foram selecionados 67 procedimentos da tabela SUS, subdivididos em 6 grupos: cirurgias múltiplas, cirurgias gerais, cirurgias em ginecologia, cirurgias em urologia/nefrologia, cirurgias em ortopedia e cirurgias em otorrinolaringologia/cabeça e pescoço. Os valores permanecem aqueles da tabela do SUS acrescidos do prêmio de incentivo estipulados em 3 faixas: R\$ 300,00, R\$ 400,00 e R\$ 500,00, bem como, o valor de R\$ 250,00 para cada lâmina de shaver utilizada na realização do procedimento.

A Campanha está organizada nas Deliberações 046/2016 e 085/2016, e em ambas deliberações consta que:

**Deliberação nº 046/2016** “4.5 – Para participação na Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas o Hospital interessado deverá firmar Novo Termo de Adesão, onde especificará sua capacidade instalada e oferta mensal, definindo os grupos de procedimentos para o qual se habilita.” E

**Deliberação nº 085/2016** “4.5 – Para participação na Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas o prestador interessado deverá firmar Novo Termo de Adesão, onde especificará sua capacidade instalada e oferta mensal, definindo os grupos de procedimentos para o qual se habilita.”

Neste quesito, a Equipe Central COSEMS tem algumas considerações a tecer:

Considerando que estas deliberações foram aprovadas nos meses de março e abril e não refletem necessariamente o momento atual, passados seis meses, mas também não foram revogadas, estando, portanto, em vigor;

Considerando que o quantitativo de cirurgias desta campanha está muito aquém da necessidade;



Considerando que os prestadores têm incerteza em relação aos pagamentos das cirurgias que serão realizadas devido aos atrasos ocorridos anteriormente;

Considerando que em muitas regiões de saúde existem poucos prestadores hospitalares interessados na referida campanha o que dificulta o acesso,

**OBSERVA-SE A DIFICULDADE DE ASSINATURA DOS TERMOS** em muitas regiões de saúde. Tecnicamente, a **NÃO** assinatura inviabilizaria a Campanha, o que prejudicaria o município e significaria o **NÃO- ACESSO** do paciente ao serviço que é direito dele e dever do Estado.

Assim sendo, o COSEMS orienta a todos coordenadores de CIR cuja região **NÃO** conseguiu assinar os referidos Termos, que oficializem ao COSEMS a situação que se encontra a região de saúde explicitando as dificuldades, caso existam, para que este Conselho possa, arguir junto à SES, em favor do melhor encaminhamento a ser tomado para cada caso, com objetivo de viabilizar a execução da campanha por parte dos municípios sem prejuízo destes e dos pacientes.

Em anexo as Deliberações 046/2016 e 085/2016 na íntegra e a relação dos municípios com termo de adesão assinados até 15/setembro de 2016.

O COSEMS SC coloca-se a disposição através do e-mail [cosemssaudesc@gmail.com](mailto:cosemssaudesc@gmail.com) e telefones; 048-3664-8861/8860.

Florianópolis, 21/09/2016

**Equipe Central COSEMS**

Diogo Demarchi Silva

Geraldo Azzolini

Sônia T Franzoi Bodanese



## ANEXO MUNICÍPIOS COM TERMO DE ADESÃO ASSINADO

MUNICÍPIO	UPS
Bal Camboriú	Hosp Mun Ruth Cardoso
Bal Camboriú	Inst da Saúde e Ed Vida
Blumenau	Hosp Vila Itoupava
Blumenau	Hosp Santa Isabel
Blumenau	Hosp Santo Antonio
Blumenau	Cl Med Oftalmo Blumenau
Brusque	Hosp Arquid C Carlos Renaux
Brusque	Hosp/Mat Dom Joaquim
Camboriú	Fund Hosp de Caboriú
Campo Alegre	Hospital São Luiz
Gaspar	Hosp N Sra Perpétuo Socorro
Guaraciaba	Hospital São Lucas
Guarujá do Sul	Assoc Benef Hosp Guarujá
Indaial	Hospital Beatriz Ramos
Itajaí	Hos/Mat Marieta K Bornhausen
Itapema	Inst Adonhiran de Assist Saúde
Itapiranga	Soc Hosp Itapiranga
Ituporanga	Hosp Bom Jesus
Luiz Alves	Fund Hosp Trab Rural Luiz Alves
Mafra	Assoc Car São Vicente de Paulo
Mondáí	Assoc Hosp de Mondáí
Penha	Hospital N Sra da Penha
Pomerode	Hos/Mat Rio do Texto
Pres Getulio	Hosp/Mat M <sup>a</sup> Auxiliadora
Rio do Sul	Clin Médica Alto Vale Ltda
Rio do Sul	Hospital SAMARIA
São José do Cedro	Assoc Benef Hosp de Cedro
Seara	Hosp São Roque
Taió	Hosp/Mat Dona Lisette
Timbó	Hosp/Mat OASE
Tunápolis	Assoc Hosp de Tunápolis
Videira	Hospital Divino Salvador
Capinzal	
Peretiba	Associação Beneficente Hospital Peritiba
Quilombo	Hospital São Bernardo



Criciúma	Hospital São José
Urussanga	Hospital Nossa Senhora da Conceição
Içara	Fundação Social Hospitalar
Nova Veneza	Instituto de Saúde e Educação Vida
Orleans	Fundação Hospitalar Santa Otilia
Morro da Fumaça	Hospital de Caridade São Roque
Irani	Hospital São Jorge LTDA
Fraiburgo	associação Fraiburguense de Saúde Coletiva
Santa Cecília	Hospital e Maternidade de Santa Cecília
Joaçaba	Hospital Universitário Santa Terezinha
Curitibanos	Hospital Hélio Anjos Hortiz
Itajaí	Hosp. E Mat Marieta Konder Bornhausen
Canoinhas	Hospital Santa Cruz de Canoinhas

#### DELIBERAÇÃO 046/CIB/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 200ª reunião ordinária do dia 31 de março de 2016, com relação à Campanha de Cirurgias Eletivas, com recurso estadual,

Considerando a redefinição proposta pela publicação da **Portaria GM/MS 1.034, de 22 de julho de 2015, relativamente a estratégia de** acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2015, a qual definiu tetos financeiros fixos e inferiores à realidade catarinense para tal fim, dificultando a realização de cirurgias com financiamento federal em Santa Catarina;

Considerando que após a edição da referida Portaria Ministerial, o Ministério da saúde não promoveu nenhuma movimentação no sentido de reestruturar a formatação e conseqüentemente a realização de cirurgias eletivas de campanha, restando a SES postergar a campanha que vinha sendo desenvolvida, fixando o prazo para finalização em Março de 2016, arcando com os custos financeiros desta decisão;

Considerando que a lógica proposta pela metodologia até então adotada tornou-se relevante impulsionador de minimização de demandas represadas, bem como fonte de fomento para continuidade dos serviços de saúde prestados pelas instituições hospitalares em Santa Catarina, especialmente aqueles de pequeno e médio porte;

Considerando que os valores praticados na tabela SUS não são atrativos para manutenção da regularidade de prestação de serviços de cirurgias de média complexidade, dificultando a fixação de profissionais para manutenção da regularidade da prestação dos serviços;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos



contratos firmados com as instituições hospitalares parceiras na consecução dos serviços SUS;

Considerando que a realização de cirurgias de média complexidade, identificadas como gargalos na resolução de problemas de saúde traduz-se como princípio de acesso equânime e universal e que a concessão de incentivos para a adesão de medidas impulsionadoras são válidas na lógica de premiar quem se insere nas políticas públicas de saúde;

Considerando que a utilização de capacidade instalada de leitos hospitalares deve dar-se tanto para a Urgência/Emergência para o qual há para muitos prestadores, incentivos através de Redes de Atenção à Saúde, quanto para as cirurgias eletivas, cabendo a cada gestor hospitalar a definição de seu padrão de atendimento, com base na necessidade apontada pela gestão do SUS;

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para minimização de demandas eletivas cirúrgicas,

## **APROVA**

A realização da **Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas**, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina com observância no que segue:

### **Art. 1 DA VALIDADE, GERENCIAMENTO E DO FINANCIAMENTO**

1.1 – A Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas em Santa Catarina será realizada de Abril a Dezembro/2016.

1.2 – A Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas será gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde, SES/SC, através da Gerência de Controle e Avaliação e acompanhada pela Comissão de Estruturação da Política Hospitalar Catarinense, com apoio e monitoramento do Cosems/SC.

1.3 - Para esta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas é prevista a realização de **28.535 cirurgias**, totalizando uma previsão de investimento financeiro de **R\$25.268.641,00**.

1.4 – A SES/SC arcará com os custos decorrentes da realização da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas;

1.5 – Surgindo posteriormente a possibilidade de ressarcimento junto ao Ministério da Saúde, em nova formatação de política de cirurgias eletivas que venha a ser proposta por aquela instância, a SES/SC poderá propor forma de ressarcimento/financiamento alternativo.

### **Art. 2 DA FAIXA DE AIH'S E DA DISTRIBUIÇÃO**

2.1 – Para a efetivação da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, a SES criará uma faixa especial de numeração de AIH, válida para utilização em procedimentos realizados até dezembro/2016.

2.2 – Esta faixa de numeração de AIH coincide com o quantitativo de cirurgias previstas nesta proposta, equivalendo ao número de 28.535 cirurgias.

2.3 – A distribuição das AIH's da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas será dividida *Per capita* dos 295 municípios catarinenses, cabendo a cada município sua proporcionalidade.

2.4 – A distribuição, depois de realizado o cálculo *per capita* será feita mensalmente, inicialmente de forma manual, com entrega da numeração física e posteriormente através de sistema informatizado de acesso para geração da numeração, sempre observado o critério populacional utilizado.

2.5 – Poderá haver remanejamento de cotas, entre gestores municipais, desde que haja instrumento formal de pactuação entre os mesmos, restando necessária a ciência de ambos e encaminhamento a CIR da região para validação e posteriormente à GECOA/SES.

2.6 – A utilização do quantitativo de cotas *per capita* distribuído para cada município poderá ser utilizado em qualquer Sub Grupo de cirurgias previstas nesta Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas.

### **Art. 3 DOS GRUPOS CONTEMPLADOS E DOS PRÊMIOS**



3.1 – Para esta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas foram selecionados 67 procedimentos da Tabela SUS, definidos com base na frequência constante de realização e faturamento de campanhas anteriores, subdivididos em 06 Grupos, a seguir:

Cirurgias Múltiplas

Cirurgias Gerais

Cirurgias em Ginecologia

Cirurgias em Urologia/Nefrologia

Cirurgias em Ortopedia

Cirurgias em Otorrinolaringologia/cabeça e pescoço

3.2 – Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP, acrescidos de um Prêmio de Incentivo.

3.3 - Os valores dos prêmios representam um incentivo pela adesão a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas e foram calculados levando-se em conta a complexidade de cada procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento.

3.4 – Os prêmios foram estipulados em 3 faixas, de R\$ 300,00, R\$ 400, 00 e de R\$ 500,00, sendo na análise financeira dos mesmos, se traduzem-se compensatórios entre cada procedimento, em cada grupo.

#### **Art. 4 DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PRESTADORES**

4.1 – Caberá a cada gestor municipal a identificação de sua demanda reprimida e a necessidade imediata que se apresenta, concretizando através de pactuação na CIR, a sua referência mediante oferta disponível.

4.2 – A oferta disponível será apreciada pela CIR de cada região, mediante levantamento a ser procedido junto às entidades hospitalares interessadas da região/macrorregião.

4.3 – De posse da oferta disponibilizada pelos prestadores interessados em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, caberá a CIR de cada região/macrorregião a discussão acerca dos quantitativos de cirurgias a serem pactuados com cada prestador, observados os critérios de Subgrupos e de procedimentos a serem prestados.

4.4 - Também caberá a CIR a discussão e definição de utilização dos quantitativos de cirurgias de cada subgrupo para cada município pertencente a sua região/macrorregião, de modo a atender equanimemente a todos os municípios catarinenses.

4.5 – Para participação na Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas o Hospital interessado deverá firmar Novo Termo de Adesão, onde especificará sua capacidade instalada e oferta mensal, definindo os grupos de procedimentos para o qual se habilita.

§ 1º. Os prestadores deverão realizar todos os procedimentos do grupo em que fizerem proposta de oferta, exceto para os casos em que os procedimentos exijam necessidade de leitos de UTI e o hospital não possuir a capacidade instalada.

§ 2º Para os casos em que o prestador não possua capacidade instalada de realização de todos os procedimentos do grupo selecionado deverá estar descrito no termo de adesão a descrição e relação dos procedimentos que não serão realizados com sua respectiva justificativa.

4.6 - Para promoção de qualquer alteração desta pactuação inicial, o prestador deve redefinir o Termo de Adesão, encaminhando para validação da CIR da sua região/macrorregião e somente estará apto para realização das novas inserções, após sinalização favorável desta.

4.7 – O prestador interessado deverá proporcionar, para realização das cirurgias da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, o acesso mediante a disponibilização de Consultas Especializadas Pré e Pós Operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência.

4.8 – Pela volatilidade da demanda cabe às áreas de regulação, controle e avaliação dos gestores Municipais e estadual, o monitoramento da campanha, assim como, cabe a CIR acompanhar a evolução da utilização das cotas e o remanejamento na região, bem como solidariamente proporcionar a todos os municípios da região/macrorregião, o acesso a outras macrorregiões de saúde no intuito de atender mais amplamente possível a cada município.

4.9 – Cabe a CIR a cientificação ao prestador, das referências a ele definidas. Portanto, não será possível ao prestador de saúde que adere a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas proceder à pactuação direta com municípios, sem a interveniência da CIR, que será o canal de alteração de referências de cada prestador.

#### **Art. 5 DOS TETOS FINANCEIROS E PAGAMENTO AOS PRESTADORES**

5.1 Ao gestor pleno Municipal e/ou Estadual que mantém em seu território a gestão de entidade hospitalar vinculada ao SUS e interessada em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas de Santa





Catarina, é possibilitado o recebimento, em seu Fundo de Saúde, do Teto Financeiro Fixado para aquele prestador.

5.2 Este teto será calculado mediante a pactuação feita junto a CIR, onde será levada em consideração:

- a) A disponibilidade e proposta de cada prestador do território de gestão, atendendo os valores previstos para cada Grupo de procedimentos propostos para esta etapa da Campanha Estadual de Cirurgias eletivas e seus respectivos prêmios;
- b) O referenciamento de cada município adstrito, atendendo os valores previstos para cada Sub Grupo e seus respectivos prêmios;

5.2 O teto financeiro previsto para a Campanha estadual de Cirurgias Eletivas deverá ser alocado ao teto do gestor correspondente de cada prestador, ou seja, será alocado no FMS para os prestadores sob gestão Municipal e permanecerá no FES para pagamento aos prestadores sob Gestão Estadual;

5.3 Após a realização das cirurgias propostas, caberá ao gestor municipal e/ou estadual do prestador, que recebeu a alocação do teto, proceder ao encaminhamento da prestação de contas a Gerência de Controle e Avaliação da SES, conforme previsão abaixo, constante no Item 6.

5.4 O controle do teto financeiro bem como das referências de acesso ficam ao encargo do gestor pleno Municipal e/ou Estadual que optar em receber a alocação do recurso financeiro relativo às cirurgias pactuadas.

5.5 Haverá a realização de Encontros de Contas trimestrais entre a SES e a gestão plena Municipal que receber a alocação dos recursos no FMS a fim de equilibrar eventual distorção decorrente de custo médio superior ao previsto ou inserção de novos procedimentos ou novas referências, ambos devidamente pactuados na CIR.

5.6 Não havendo valoração distinta da prevista, nova inserção de procedimentos ou novas referências pactuadas não caberá ressarcimento a gestão municipal, a quem cabe a regulação de acesso, controle e eventual auditoria nos procedimentos pactuados e realizados pelos prestadores de sua gestão.

5.7 Havendo, por outro lado, sobra de recurso financeiro decorrente de ausência de prestação de serviço pelo prestador este será remanejado mediante nova pactuação. Se a sobra de recursos deu-se por utilização de procedimentos de menor custo, justificada pela volatilidade da demanda será pactuado o incremento de procedimentos para utilização de todo o valor alocado, atendendo, neste caso, toda a região de referência.

#### **Art. 6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas relativa a realização de procedimentos constantes no rol desta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias eletivas será feita através de planilha elaborada pela Gerência de Controle e Avaliação da SES, que poderá ser em formato de Tabela Dinâmica ou em Excel.

6.2 – Nesta planilha constará:

- a) Nome do Prestador
- b) A cota destinada ao mesmo
- c) Os procedimentos realizados
- d) O valor do prêmio de cada cirurgia, podendo ser estar inserido automaticamente, se utilizada a tabela dinâmica

6.3 De cada procedimento realizado será pensado o espelho da AIH correspondente, faturada pelo sistema informatizado do SUS.

#### **Art. 7 REGRAS GERAIS APLICÁVEIS**

7.1 Fica mantido a regra de pagamento de R\$ 250,00 para cada lâmina de shaver utilizada na realização de procedimentos constantes no rol de procedimentos da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas.

7.2 Aplica-se a regra já vigente no que tange ao financiamento de Cirurgias Múltiplas, que prevê que para ser considerado procedimento financiável pela Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, o procedimento principal da Cirurgia Múltipla deverá estar incluso no rol de procedimentos elegíveis da referida Campanha.

7.3 – As áreas de Controle e Avaliação dos Gestores Plenos Municipais e Estadual deverão proceder a análise e acompanhamento dos relatórios de prestação de contas a ser encaminhado posteriormente à SES, assim como a CIR deverá acompanhar os resultados mensais apresentados.

7.5 Esta Deliberação tem em anexo, como parte integrante:

7.5.1 O Rol de Procedimentos elegíveis para a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas de 2016.

7.5.2 O Quantitativo *per capita* destinado a cada município catarinense relativo às cotas de numeração de AIH de faixa específica para a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas de 2016.



7.5.3 O Modelo do Termo de Adesão a ser preenchido por cada prestador interessado em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas de 2016.

7.5.4 O Modelo de Termo de Prestação de Contas a ser preenchido pelo município gestor do prestador e consequentemente detentor do teto financeiro alocado pela SES antecipadamente à realização das cirurgias.

Florianópolis, 31 de março de 2016.

**JOÃO PAULO KLEINUBING**

Coordenador CIB/SES  
Secretário de Estado da Saúde

**SIDNEI BELLE**

Coordenador CIB/COSEMS  
Presidente do COSEMS

#### **DELIBERAÇÃO 085CIB/2016**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *AD REFERENDUM*,

Considerando a redefinição proposta pela publicação da **Portaria GM/MS 1.034, de 22 de julho de 2015, relativamente a estratégia de** acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2015, a qual definiu tetos financeiros fixos e inferiores à realidade catarinense para tal fim, dificultando a realização de cirurgias com financiamento federal em Santa Catarina;

Considerando que após a edição da referida Portaria Ministerial, o Ministério da saúde não promoveu nenhuma movimentação no sentido de reestruturar a formatação e consequentemente a realização de cirurgias eletivas de campanha, restando a SES postergar a campanha que vinha sendo desenvolvida, fixando o prazo para finalização em Março de 2016, arcando com os custos financeiros desta decisão;

Considerando que a lógica proposta pela metodologia até então adotada tornou-se relevante impulsionador de minimização de demandas represadas, bem como fonte de fomento para continuidade dos serviços de saúde prestados pelas instituições hospitalares em Santa Catarina, especialmente aqueles de pequeno e médio porte;

Considerando que os valores praticados na tabela SUS não são atrativos para manutenção da regularidade de prestação de serviços de cirurgias de média complexidade, dificultando a fixação de profissionais para manutenção da regularidade da prestação dos serviços;





Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando também o equilíbrio financeiro dos contratos firmados com as instituições parceiras na consecução dos serviços SUS;

Considerando que a realização de cirurgias de média complexidade, identificadas como gargalos na resolução de problemas de saúde traduz-se como princípio de acesso equânime e universal e que a concessão de incentivos para a adesão de medidas impulsionadoras são válidas na lógica de premiar quem se insere nas políticas públicas de saúde;

Considerando a necessidade de adoção de estratégia para minimização de demandas eletivas cirúrgicas,

## **APROVA**

A realização da **Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas**, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina com observância no que segue:

### **Art. 1 DA VALIDADE, GERENCIAMENTO E DO FINANCIAMENTO**

1.1 – A Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas em Santa Catarina será realizada de Abril a Dezembro/2016.

1.2 – A Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas será gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde, SES/SC, através da Gerência de Controle e Avaliação e acompanhada pela Comissão de Estruturação da Política Hospitalar Catarinense, com apoio e monitoramento do Cosems/SC.

1.3 - Para esta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas é prevista a realização de **13.144 cirurgias de catarata**, totalizando uma previsão de investimento financeiro de **R\$ 7.317.527,68**.

1.4 – A SES/SC arcará com os custos decorrentes da realização da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas;

1.5 – Surgindo posteriormente a possibilidade de ressarcimento junto ao Ministério da Saúde, em nova formatação de política de cirurgias eletivas que venha a ser proposta por aquela instância, a SES/SC poderá propor forma de ressarcimento/financiamento alternativo.

### **Art. 2 DA FAIXA DE APAC E DA DISTRIBUIÇÃO**

2.1 – Para a efetivação da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas, a SES criará uma faixa especial de numeração de APAC, válida para utilização em procedimentos realizados até dezembro/2016.

2.2 – Esta faixa de numeração de APAC coincide com o quantitativo de cirurgias de catarata previstas nesta proposta, equivalendo ao número de 13.144 cirurgias.

2.3 – A distribuição das APAC's da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas será dividida *Per capita* dos 295 municípios catarinenses, cabendo a cada município sua proporcionalidade.

2.4 – A distribuição, depois de realizado o cálculo *per capita* será feita mensalmente, inicialmente de forma manual, com entrega da numeração física e posteriormente através de sistema informatizado de acesso para geração da numeração, sempre observado o critério populacional utilizado.

2.5 – Poderá haver remanejamento de cotas, entre gestores municipais, desde que haja instrumento formal de pactuação entre os mesmos, restando necessária a ciência de ambos e encaminhamento a CIR da região para validação e posteriormente à GECOA/SES.

2.6 – A utilização do quantitativo de cotas *per capita* distribuído para cada município poderá ser utilizado em qualquer Sub Grupo de cirurgias previstas nesta Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas.

### **Art. 3 DO GRUPO CONTEMPLADO E DO PRÊMIO**

3.1 – Para esta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas foram selecionados 12 procedimentos da Tabela SUS, definidos com base na frequência constante de realização e faturamento de campanhas anteriores.

3.2 – Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do Valor da Tabela SUS, constante no SIGTAP, acrescidos de um Prêmio de Incentivo.



3.3 - Os valores dos prêmios representam um incentivo pela adesão a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, dentro da lógica de proporcionar a minimização de filas e de demandas represadas e foram calculados levando-se em conta a complexidade de cada procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento.

3.4 – O prêmio foi estipulado em R\$ 150,00, se traduz compensatório entre cada procedimento.

#### **Art. 4 DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PRESTADORES**

4.1 – Caberá a cada gestor municipal a identificação de sua demanda reprimida e a necessidade imediata que se apresenta, concretizando através de pactuação na CIR, a sua referência mediante oferta disponível.

4.2 – A oferta disponível será apreciada pela CIR de cada região, mediante levantamento a ser procedido junto às entidades hospitalares interessadas da região/macrorregião.

4.3 – De posse da oferta disponibilizada pelos prestadores interessados em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas, caberá a CIR de cada região/macrorregião a discussão acerca dos quantitativos de cirurgias a serem pactuados com cada prestador, observados os critérios de Subgrupos e de procedimentos a serem prestados.

4.4 - Também caberá a CIR a discussão e definição de utilização dos quantitativos de cirurgias de cada subgrupo para cada município pertencente a sua região/macrorregião, de modo a atender equanimemente a todos os municípios catarinenses.

4.5 – Para participação na Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas o prestador interessado deverá firmar Novo Termo de Adesão, onde especificará sua capacidade instalada e oferta mensal, definindo os grupos de procedimentos para o qual se habilita.

§ 1º. Os prestadores deverão realizar todos os procedimentos do grupo em que fizerem proposta de oferta, exceto para os casos onde não possuir a capacidade instalada.

§ 2º Para os casos em que o prestador não possua capacidade instalada de realização de todos os procedimentos do grupo selecionado deverá estar descrito no termo de adesão a descrição e relação dos procedimentos que não serão realizados com sua respectiva justificativa.

4.6 - Para promoção de qualquer alteração desta pactuação inicial, o prestador deve redefinir o Termo de Adesão, encaminhando para validação da CIR da sua região/macrorregião e somente estará apto para realização das novas inserções, após sinalização favorável desta.

4.7 – O prestador interessado deverá proporcionar, para realização das cirurgias da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas, o acesso mediante a disponibilização de Consultas Especializadas Pré e Pós Operatórias, necessárias à triagem e acompanhamento dos usuários do SUS de sua referência.

4.8 – Pela volatilidade da demanda cabe às áreas de regulação, controle e avaliação dos gestores Municipais e estadual, o monitoramento da campanha, assim como, cabe a CIR acompanhar a evolução da utilização das cotas e o remanejamento na região, bem como solidariamente proporcionar a todos os municípios da região/macrorregião, o acesso a outras macrorregiões de saúde no intuito de atender mais amplamente possível a cada município.

4.9 – Cabe a CIR a científicação ao prestador, das referências a ele definidas. Portanto, não será possível ao prestador de saúde que adere a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas proceder à pactuação direta com municípios, sem a interveniência da CIR, que será o canal de alteração de referências de cada prestador.

#### **Art. 5 DO TETO FINANCEIRO E PAGAMENTO AOS PRESTADORES**

5.1 Ao gestor pleno Municipal e/ou Estadual que mantém em seu território a gestão do prestador vinculado ao SUS e interessado em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas de Santa Catarina, é possibilitado o recebimento, em seu Fundo de Saúde, do Teto Financeiro Fixado para aquele prestador.

5.2 Este teto será calculado mediante a pactuação feita junto a CIR, onde será levada em consideração:

a) A disponibilidade e proposta de cada prestador do território de gestão, atendendo os valores previstos para cada procedimento proposto para esta etapa da Campanha Estadual de Cirurgias eletivas e seu respectivo prêmio;

b) O referenciamento de cada município adstrito, atendendo os valores previstos para cada procedimento e seu respectivo prêmio;

5.2 O teto financeiro previsto para a Campanha estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas deverá ser alocado ao teto do gestor correspondente de cada prestador, ou seja, será alocado no FMS para os prestadores sob gestão Municipal e permanecerá no FES para pagamento aos prestadores sob Gestão Estadual;



5.3 Após a realização das cirurgias propostas caberá ao gestor municipal e/ou estadual do prestador, que recebeu a alocação do teto, proceder ao encaminhamento da prestação de contas a Gerência de Controle e Avaliação da SES, conforme previsão abaixo, constante no Item 6.

5.4 O controle do teto financeiro bem como das referências de acesso ficam ao encargo do gestor pleno Municipal e/ou Estadual que optar em receber a alocação do recurso financeiro relativo às cirurgias pactuadas.

5.5 Haverá a realização de Encontros de Contas trimestrais entre a SES e a gestão plena Municipal que receber a alocação dos recursos no FMS a fim de equilibrar eventual distorção decorrente de custo médio superior ao previsto ou inserção de novos procedimentos ou novas referências, ambos devidamente pactuados na CIR.

5.6 Não havendo valoração distinta da prevista, nova inserção de procedimentos ou novas referências pactuadas não caberá ressarcimento a gestão municipal, a quem cabe a regulação de acesso, controle e eventual auditoria nos procedimentos pactuados e realizados pelos prestadores de sua gestão.

5.7 Havendo, por outro lado, sobra de recurso financeiro decorrente de ausência de prestação de serviço pelo prestador este será remanejado mediante nova pactuação. Se a sobra de recursos deu-se por utilização de procedimentos de menor custo, justificada pela volatilidade da demanda será pactuado o incremento de procedimentos para utilização de todo o valor alocado, atendendo, neste caso, toda a região de referência.

#### **Art. 6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas relativa a realização de procedimentos constantes no rol desta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias eletivas Oftalmológicas será feita através de planilha elaborada pela Gerência de Controle e Avaliação da SES, que poderá ser em formato de Tabela Dinâmica ou em Excel.

6.2 – Nesta planilha constará:

- a) Nome do Prestador
- b) A cota destinada ao mesmo
- c) Os procedimentos realizados
- d) O valor do prêmio de cada cirurgia, podendo ser estar inserido automaticamente, se utilizada a tabela dinâmica

6.3 De cada procedimento realizado será apensado o espelho da APAC correspondente, faturada pelo sistema informatizado do SUS.

#### **Art. 7 REGRAS GERAIS APLICÁVEIS**

7.1 – As áreas de Controle e Avaliação dos Gestores Plenos Municipais e Estadual deverão proceder a análise e acompanhamento dos relatórios de prestação de contas a ser encaminhado posteriormente à SES, assim como a CIR deverá acompanhar os resultados mensais apresentados.

7.2 Esta Deliberação tem em anexo, como parte integrante:

7.2.1 O Rol de Procedimentos elegíveis para a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas de 2016.

7.2.2 O Quantitativo *per capita* destinado a cada município catarinense relativo às cotas de numeração de APAC de faixa específica para a Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas de 2016.

7.2.3 O Modelo do Termo de Adesão a ser preenchido por cada prestador interessado em participar da Campanha Estadual de Cirurgias Eletivas Oftalmológicas de 2016.

7.2.4 O Modelo de Termo de Prestação de Contas a ser preenchido pelo município gestor do prestador e consequentemente detentor do teto financeiro alocado pela SES antecipadamente à realização das cirurgias.

Florianópolis, 13 de abril de 2016.

**MURILO RONALD CAPELLA**  
Coordenador CIB/SES  
Secretário de Estado da Saúde

**SIDNEI BELLE**  
Coordenador CIB/COSEMS  
Presidente do COSEMS



**Anexo cotas trimestrais por município**

Região de Saúde	Município	Cota para ser distribuída			
		H	Out	Nov	Dez
4201 - Extremo Oeste	420080 Anchieta				4
4201 - Extremo Oeste	420208 Bandeirante				1
4201 - Extremo Oeste	420209 Barra Bonita				1
4201 - Extremo Oeste	420215 Belmonte				1
4201 - Extremo Oeste	420257 Bom Jesus do Oeste				1
4201 - Extremo Oeste	420490 Descanso				5
4201 - Extremo Oeste	420500 Dionísio Cerqueira				10
4201 - Extremo Oeste	420535 Flor do Sertão				1
4201 - Extremo Oeste	420640 Guaraciaba				6
4201 - Extremo Oeste	420660 Guarujá do Sul				3
4201 - Extremo Oeste	420765 Iporã do Oeste				5
4201 - Extremo Oeste	420775 Iraceminha				2
4201 - Extremo Oeste	420840 Itapiranga				10
4201 - Extremo Oeste	421050 Maravilha				15
4201 - Extremo Oeste	421090 Modelo				2
4201 - Extremo Oeste	421100 Mondai				7
4201 - Extremo Oeste	421200 Palma Sola				5
4201 - Extremo Oeste	421223 Paraíso				2



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4201 - Extremo Oeste	421415 Princesa	2
4201 - Extremo Oeste	421520 Romelândia	3
4201 - Extremo Oeste	421535 Saltinho	2
4201 - Extremo Oeste	421555 Santa Helena	1
4201 - Extremo Oeste	421568 Santa Terezinha do Progresso	1
4201 - Extremo Oeste	421625 São João do Oeste	4
4201 - Extremo Oeste	421670 São José do Cedro	9
4201 - Extremo Oeste	421715 São Miguel da Boa Vista	1
4201 - Extremo Oeste	421720 São Miguel do Oeste	25
4201 - Extremo Oeste	421730 Saudades	6
4201 - Extremo Oeste	421795 Tigrinhos	1
4201 - Extremo Oeste	421875 Tunápolis	3
<b>4201 - Extremo Oeste</b>	<b>Total</b>	<b>139</b>

4202 - Xanxerê	420010 Abelardo Luz	11
4202 - Xanxerê	420253 Bom Jesus	1
4202 - Xanxerê	420350 Campo Erê	5
4202 - Xanxerê	420445 Coronel Martins	1
4202 - Xanxerê	420517 Entre Rios	2
4202 - Xanxerê	420530 Faxinal dos Guedes	7
4202 - Xanxerê	420560 Galvão	2
4202 - Xanxerê	420768 Ipuaçú	4
4202 - Xanxerê	420917 Jupia	1
4202 - Xanxerê	420945 Lajeado Grande	1
4202 - Xanxerê	421055 Marema	1



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4202 - Xanxerê	421165 Novo Horizonte	1
4202 - Xanxerê	421185 Ouro Verde	1
4202 - Xanxerê	421227 Passos Maia	2
4202 - Xanxerê	421340 Ponte Serrada	7
4202 - Xanxerê	421575 São Bernardino	1
4202 - Xanxerê	421610 São Domingos	6
4202 - Xanxerê	421690 São Lourenço do Oeste	15
4202 - Xanxerê	421910 Vargeão	2
4202 - Xanxerê	421950 Xanxerê	31
4202 - Xanxerê	421970 Xaxim	17
<b>4202 - Xanxerê</b>	<b>Total</b>	<b>119</b>

4203 - Oeste	420050 Águas de Chapecó	4
4203 - Oeste	420055 Águas Frias	1
4203 - Oeste	420310 Caibi	4
4203 - Oeste	420410 Caxambu do Sul	2
4203 - Oeste	420420 Chapecó	132
4203 - Oeste	420435 Cordilheira Alta	2
4203 - Oeste	420440 Coronel Freitas	6
4203 - Oeste	420470 Cunha Porã	7
4203 - Oeste	420475 Cunhataí	1
4203 - Oeste	420543 Formosa do Sul	1
4203 - Oeste	420665 Guatambú	3
4203 - Oeste	420785 Irati	1
4203 - Oeste	420895 Jardinópolis	1





Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4203 - Oeste	421140 Nova Erechim	3
4203 - Oeste	421145 Nova Itaberaba	2
4203 - Oeste	421210 Palmitos	10
4203 - Oeste	421290 Pinhalzinho	12
4203 - Oeste	421315 Planalto Alegre	1
4203 - Oeste	421420 Quilombo	6
4203 - Oeste	421507 Riqueza	3
4203 - Oeste	421569 Santiago do Sul	1
4203 - Oeste	421600 São Carlos	7
4203 - Oeste	421755 Serra Alta	2
4203 - Oeste	421775 Sul Brasil	1
4203 - Oeste	421885 União do Oeste	1
<b>4203 - Oeste</b>	<b>Total</b>	<b>214</b>
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420075 Alto Bela Vista	1
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420127 Arabutã	2
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420165 Arvoredo	1
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420430 Concórdia	46
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420760 Ipira	3
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420770 Ipumirim	4
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420780 Irani	6
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420800 Itá	4
4204 - Alto Uruguai Catarinense	420985 Lindóia do Sul	3
4204 - Alto Uruguai Catarinense	421187 Paial	1
4204 - Alto Uruguai Catarinense	421260 Peritiba	2



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4204 - Alto Uruguai Catarinense	421310 Piratuba	2
4204 - Alto Uruguai Catarinense	421390 Presidente Castello Branco	1
4204 - Alto Uruguai Catarinense	421750 Seara	11
4204 - Alto Uruguai Catarinense	421960 Xavantina	2
<b>4204 - Alto Uruguai Catarinense</b>	<b>Total</b>	<b>89</b>

4205 - Meio Oeste	420005 Abdon Batista	1
4205 - Meio Oeste	420040 Água Doce	4
4205 - Meio Oeste	420287 Brunópolis	1
4205 - Meio Oeste	420360 Campos Novos	22
4205 - Meio Oeste	420390 Capinzal	14
4205 - Meio Oeste	420400 Catanduvas	6
4205 - Meio Oeste	420415 Celso Ramos	1
4205 - Meio Oeste	420520 Erval Velho	3
4205 - Meio Oeste	420670 Herval d'Oeste	14
4205 - Meio Oeste	420680 Ibicaré	2
4205 - Meio Oeste	420860 Jaborá	2
4205 - Meio Oeste	420900 Joaçaba	18
4205 - Meio Oeste	420920 Lacerdópolis	1
4205 - Meio Oeste	421003 Luzerna	3
4205 - Meio Oeste	421105 Monte Carlo	6
4205 - Meio Oeste	421180 Ouro	4
4205 - Meio Oeste	421850 Treze Tílias	4
4205 - Meio Oeste	421915 Vargem	1
4205 - Meio Oeste	421917 Vargem Bonita	3



4205 - Meio Oeste	421985 Zortéa	2
<b>4205 - Meio Oeste</b>	<b>Total</b>	<b>112</b>
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420160 Arroio Trinta	2
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420300 Caçador	48
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420315 Calmon	2
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420480 Curitibanos	25
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420550 Fraiburgo	23
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420555 Frei Rogério	1
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420675 Ibiam	1
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420757 Iomerê	2
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	420970 Lebon Régis	7
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421005 Macieira	1
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421070 Matos Costa	1
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421300 Pinheiro Preto	2
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421335 Ponte Alta do Norte	2
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421440 Rio das Antas	4
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421540 Salto Veloso	3
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421550 Santa Cecília	10
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421605 São Cristovão do Sul	3
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421790 Tangará	5
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421825 Timbó Grande	5
4206 - Alto Vale do Rio do Peixe	421930 Videira	32
<b>4206 - Alto Vale do Rio do Peixe</b>	<b>Total</b>	<b>179</b>



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4207 - Foz do Rio Itajaí	420200 Balneário Camboriú	82
4207 - Foz do Rio Itajaí	420245 Bombinhas	11
4207 - Foz do Rio Itajaí	420320 Camboriú	47
4207 - Foz do Rio Itajaí	420710 Ilhota	8
4207 - Foz do Rio Itajaí	420820 Itajaí	132
4207 - Foz do Rio Itajaí	420830 Itapema	36
4207 - Foz do Rio Itajaí	421000 Luiz Alves	7
4207 - Foz do Rio Itajaí	421130 Navegantes	46
4207 - Foz do Rio Itajaí	421250 Penha	19
4207 - Foz do Rio Itajaí	421280 Balneário Piçarras	13
4207 - Foz do Rio Itajaí	421350 Porto Belo	12
<b>4207 - Foz do Rio Itajaí</b>	<b>Total</b>	<b>413</b>
4208 - Alto Vale do Itajaí	420020 Agrolândia	6
4208 - Alto Vale do Itajaí	420030 Agronômica	3
4208 - Alto Vale do Itajaí	420180 Atalanta	2
4208 - Alto Vale do Itajaí	420190 Aurora	3
4208 - Alto Vale do Itajaí	420285 Braço do Trombudo	2
4208 - Alto Vale do Itajaí	420419 Chapadão do Lageado	2
4208 - Alto Vale do Itajaí	420510 Dona Emma	2
4208 - Alto Vale do Itajaí	420690 Ibirama	11
4208 - Alto Vale do Itajaí	420740 Imbuia	4
4208 - Alto Vale do Itajaí	420850 Ituporanga	15
4208 - Alto Vale do Itajaí	420915 José Boiteux	3
4208 - Alto Vale do Itajaí	420950 Laurentino	4



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4208 - Alto Vale do Itajaí	420990 Lontras	7
4208 - Alto Vale do Itajaí	421085 Mirim Doce	1
4208 - Alto Vale do Itajaí	421270 Petrolândia	4
4208 - Alto Vale do Itajaí	421370 Pouso Redondo	10
4208 - Alto Vale do Itajaí	421400 Presidente Getúlio	10
4208 - Alto Vale do Itajaí	421410 Presidente Nereu	1
4208 - Alto Vale do Itajaí	421450 Rio do Campo	4
4208 - Alto Vale do Itajaí	421460 Rio do Oeste	4
4208 - Alto Vale do Itajaí	421480 Rio do Sul	43
4208 - Alto Vale do Itajaí	421530 Salete	5
4208 - Alto Vale do Itajaí	421567 Santa Terezinha	5
4208 - Alto Vale do Itajaí	421780 Taió	11
4208 - Alto Vale do Itajaí	421860 Trombudo Central	4
4208 - Alto Vale do Itajaí	421920 Vidal Ramos	4
4208 - Alto Vale do Itajaí	421935 Vitor Meireles	3
4208 - Alto Vale do Itajaí	421940 Witmarsum	2
<b>4208 - Alto Vale do Itajaí</b>	<b>Total</b>	<b>175</b>

4209 - Médio Vale do Itajaí	420125 Apiúna	6
4209 - Médio Vale do Itajaí	420170 Ascurra	5
4209 - Médio Vale do Itajaí	420220 Benedito Novo	7
4209 - Médio Vale do Itajaí	420240 Blumenau	217
4209 - Médio Vale do Itajaí	420270 Botuverá	3
4209 - Médio Vale do Itajaí	420290 Brusque	79
4209 - Médio Vale do Itajaí	420515 Doutor Pedrinho	2



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4209 - Médio Vale do Itajaí	420590 Gaspar	41
4209 - Médio Vale do Itajaí	420630 Guabiruba	14
4209 - Médio Vale do Itajaí	420750 Indaial	40
4209 - Médio Vale do Itajaí	421320 Pomerode	20
4209 - Médio Vale do Itajaí	421470 Rio dos Cedros	7
4209 - Médio Vale do Itajaí	421510 Rodeio	7
4209 - Médio Vale do Itajaí	421820 Timbó	26
<b>4209 - Médio Vale do Itajaí</b>	<b>Total</b>	<b>474</b>

4210 - Grande Florianópolis	420060 Águas Mornas	4
4210 - Grande Florianópolis	420070 Alfredo Wagner	6
4210 - Grande Florianópolis	420090 Angelina	3
4210 - Grande Florianópolis	420110 Anitápolis	2
4210 - Grande Florianópolis	420120 Antônio Carlos	5
4210 - Grande Florianópolis	420230 Biguaçu	41
4210 - Grande Florianópolis	420370 Canelinha	7
4210 - Grande Florianópolis	420540 Florianópolis	301
4210 - Grande Florianópolis	420570 Garopaba	13
4210 - Grande Florianópolis	420600 Governador Celso Ramos	9
4210 - Grande Florianópolis	420980 Leoberto Leal	2
4210 - Grande Florianópolis	421020 Major Gercino	2
4210 - Grande Florianópolis	421150 Nova Trento	8
4210 - Grande Florianópolis	421190 Palhoça	101
4210 - Grande Florianópolis	421230 Paulo Lopes	4
4210 - Grande Florianópolis	421430 Rancho Queimado	1





Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4210 - Grande Florianópolis	421570 Santo Amaro da Imperatriz	14
4210 - Grande Florianópolis	421590 São Bonifácio	2
4210 - Grande Florianópolis	421630 São João Batista	21
4210 - Grande Florianópolis	421660 São José	149
4210 - Grande Florianópolis	421725 São Pedro de Alcântara	3
4210 - Grande Florianópolis	421800 Tijucas	22
<b>4210 - Grande Florianópolis</b>	<b>Total</b>	<b>720</b>
4211 - Laguna	420150 Armazém	5
4211 - Laguna	420280 Braço do Norte	20
4211 - Laguna	420395 Capivari de Baixo	15
4211 - Laguna	420610 Grão Pará	4
4211 - Laguna	420620 Gravatal	7
4211 - Laguna	420720 Imaruí	7
4211 - Laguna	420730 Imbituba	27
4211 - Laguna	420880 Jaguaruna	12
4211 - Laguna	420940 Laguna	28
4211 - Laguna	421240 Pedras Grandes	2
4211 - Laguna	421265 Pescaria Brava	6
4211 - Laguna	421490 Rio Fortuna	3
4211 - Laguna	421545 Sangão	7
4211 - Laguna	421560 Santa Rosa de Lima	1
4211 - Laguna	421700 São Ludgero	8
4211 - Laguna	421710 São Martinho	2
4211 - Laguna	421840 Treze de Maio	4



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4211 - Laguna	421870 Tubarão	66
<b>4211 - Laguna</b>	<b>Total</b>	<b>224</b>
4212 - Carbonífera	420425 Cocal do Sul	10
4212 - Carbonífera	420460 Criciúma	133
4212 - Carbonífera	420545 Forquilha	16
4212 - Carbonífera	420700 Içara	34
4212 - Carbonífera	420960 Lauro Muller	9
4212 - Carbonífera	421120 Morro da Fumaça	11
4212 - Carbonífera	421160 Nova Veneza	9
4212 - Carbonífera	421170 Orleans	14
4212 - Carbonífera	421760 Siderópolis	8
4212 - Carbonífera	421835 Treviso	2
4212 - Carbonífera	421900 Urussanga	13
4212 - Carbonífera	422000 Balneário Rincão	7
<b>4212 - Carbonífera</b>	<b>Total</b>	<b>266</b>
4213 - Extremo Sul Catarinense	420140 Araranguá	42
4213 - Extremo Sul Catarinense	420195 Balneário Arroio do Silva	7
4213 - Extremo Sul Catarinense	420207 Balneário Gaivota	6
4213 - Extremo Sul Catarinense	420519 Ermo	1
4213 - Extremo Sul Catarinense	420870 Jacinto Machado	6
4213 - Extremo Sul Catarinense	421040 Maracajá	4
4213 - Extremo Sul Catarinense	421080 Meleiro	4
4213 - Extremo Sul Catarinense	421125 Morro Grande	2



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4213 - Extremo Sul Catarinense	421225 Passo de Torres	5
4213 - Extremo Sul Catarinense	421380 Praia Grande	4
4213 - Extremo Sul Catarinense	421565 Santa Rosa do Sul	5
4213 - Extremo Sul Catarinense	421640 São João do Sul	4
4213 - Extremo Sul Catarinense	421770 Sombrio	18
4213 - Extremo Sul Catarinense	421810 Timbé do Sul	3
4213 - Extremo Sul Catarinense	421880 Turvo	8
<b>4213 - Extremo Sul Catarinense</b>	<b>Total</b>	<b>119</b>
4214 - Nordeste	420130 Araquari	21
4214 - Nordeste	420205 Balneário Barra do Sul	6
4214 - Nordeste	420210 Barra Velha	17
4214 - Nordeste	420450 Corupá	9
4214 - Nordeste	420580 Garuva	10
4214 - Nordeste	420650 Guaramirim	26
4214 - Nordeste	420845 Itapoá	11
4214 - Nordeste	420890 Jaraguá do Sul	105
4214 - Nordeste	420910 Joinville	361
4214 - Nordeste	421060 Massaranduba	10
4214 - Nordeste	421620 São Francisco do Sul	31
4214 - Nordeste	421635 São João do Itaperiú	2
4214 - Nordeste	421740 Schroeder	12
<b>4214 - Nordeste</b>	<b>Total</b>	<b>621</b>
4215 - Planalto Norte	420213 Bela Vista do Toldo	4



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4215 - Planalto Norte	420330 Campo Alegre	7
4215 - Planalto Norte	420380 Canoinhas	34
4215 - Planalto Norte	420790 Irineópolis	7
4215 - Planalto Norte	420810 Itaiópolis	13
4215 - Planalto Norte	421010 Mafra	35
4215 - Planalto Norte	421030 Major Vieira	5
4215 - Planalto Norte	421110 Monte Castelo	5
4215 - Planalto Norte	421220 Papanduva	12
4215 - Planalto Norte	421360 Porto União	22
4215 - Planalto Norte	421500 Rio Negrinho	26
4215 - Planalto Norte	421580 São Bento do Sul	52
4215 - Planalto Norte	421830 Três Barras	12
<b>4215 - Planalto Norte</b>	<b>Total</b>	<b>234</b>

4216 - Serra Catarinense	420100 Anita Garibaldi	5
4216 - Serra Catarinense	420243 Bocaina do Sul	2
4216 - Serra Catarinense	420250 Bom Jardim da Serra	3
4216 - Serra Catarinense	420260 Bom Retiro	6
4216 - Serra Catarinense	420325 Capão Alto	1
4216 - Serra Catarinense	420340 Campo Belo do Sul	4
4216 - Serra Catarinense	420417 Cerro Negro	2
4216 - Serra Catarinense	420455 Correia Pinto	9
4216 - Serra Catarinense	420930 Lages	102
4216 - Serra Catarinense	421175 Otacílio Costa	11
4216 - Serra Catarinense	421189 Paineira	1



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC

4216 - Serra Catarinense	421205 Palmeira	1
4216 - Serra Catarinense	421330 Ponte Alta	3
4216 - Serra Catarinense	421505 Rio Rufino	1
4216 - Serra Catarinense	421650 São Joaquim	17
4216 - Serra Catarinense	421680 São José do Cerrito	5
4216 - Serra Catarinense	421890 Urubici	7
4216 - Serra Catarinense	421895 Urupema	1
<b>4216 - Serra Catarinense</b>	<b>Total</b>	<b>181</b>



**ANEXO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE**  
**ADESÃO AO PROJETO**  
**ESTADUAL DE CIRURGIAS**  
**ELETIVAS**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro - Florianópolis - SC, neste ato representado por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxx.xxx.-x, expedida pela SSPDC/IGP/II-SC, Data de Expedição: xx/xx/xxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx e o (a) **Hospital Hélio dos Anjos Ortiz – CURITIBANOS/SC**, entidade de direito privado, de fins não lucrativo, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXX, XXXXX, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **XXXXXXXXXX** portadora da carteira de identidade nº XXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXX, e a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XXXX, - Florianópolis – SC, neste ato representado por seu titular, o Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com base na Lei 8080/90 e o Decreto 7508/11, mediante as seguintes condições:

**Procedimentos Hospitalares a serem realizados em 2016:**

<b>Especialidade</b>	<b>Físico</b>	<b>Financeiro</b>
Cirurgia Geral	50	36.472,19
Ginecologia		
Ortopedia		
Uro/Nefro		
Cirurgia Múltipla		
Otorrino (cabeça e pescoço)		
<b>Total</b>		

A Unidade Hospitalar deverá cumprir de forma integral este Termo. O encaminhamento dos pacientes será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de residência do paciente, respeitando as quantidades pactuadas por SDR e as listas pactuadas no Colegiado de Gestão Regional, conforme tabela em anexo.

Deverá ser garantido todos os atendimentos ambulatoriais necessários para a efetivação das cirurgias, como obrigatoriamente as consultas pré e pós cirúrgica e todas as avaliações que se façam necessárias.





**Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina  
COSEMS SC**

As despesas decorrentes deste TERMO serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício 2016, no programa ação 5792 – Custeio das Unidades Assistenciais conveniadas ao SUS, elemento despesa 3.3.90.39 e 3.3.41.41, fonte 10

Os dados bancários Banco XXX, Agência XXX e a conta Corrente XXXX (qdo gestão do município dados do município)

Os pacientes que necessitarem de reabilitação deverão ser feito o encaminhamento com a indicação ao gestor municipal de saúde de residência do paciente.

A Unidade Hospitalar deverá prestar contas mensalmente da produção dos serviços e da procedência dos pacientes atendidos ao Gestor Municipal de Saúde e a Regional de Saúde, que devem informar ao Colegiado de Gestão Regional e encaminhar para a Gerência de Controle e Avaliação da SES para acompanhamento. A cada 3 (três) meses, será realizado um encontro de contas relativa a realização de procedimentos constantes no rol desta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias eletivas.

As cirurgias deverão ser processadas no SIH e os procedimentos ambulatoriais através do SIA, deverá ser observada a atualização da FPO.

Caso se verifique a utilização de procedimentos não elencados na campanha, os mesmos serão glosadas, portanto não pagos.

Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, bem como o não cumprimento deste Termo, estarão sujeitas a suspensão da participação neste Projeto e o não recebimento do Prêmio de Desempenho.

O acompanhamento será realizado pelos Colegiados de Gestão Regional – CGR e pelas Gerências Regionais de Saúde, qualquer problema deverá ser oficializado a Gerência de Controle e Avaliação da SES.

**DATA: ..... de abril de 2016**

**ASS:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**ASS:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:**

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR GERAL DO HOSPITA**



**ANEXO X**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO**  
**PROJETO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS OFTALMOLÓGICAS**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro - Florianópolis - SC, neste ato representado por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, xxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.o xxx.xxx.-x, expedida pela SSPDC/IGP/II-SC, Data de Expedição: xx/xx/xxxx e inscrito no CPF/MF sob n.o xxx.xxx.xxx-xx e o (a) **XXXXXXXXXX – XCXXXXXXXXX/SC**, entidade de direito privado, de fins não lucrativo, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX nº XXX, XXXXX, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **XXXXXXXXXX** portadora da carteira de identidade nº XXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXX, e a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XXXX, - Florianópolis – SC, neste ato representado por seu titular, o Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com base na Lei 8080/90 e o Decreto 7508/11, mediante as seguintes condições:

**Procedimentos Hospitalares a serem realizados em 2016:**

<b>Especialidade</b>	<b>Físico</b>	<b>Financeiro</b>
Oftalmologia		

O prestador deverá cumprir de forma integral este Termo. O encaminhamento dos pacientes será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de residência do paciente, respeitando as quantidades pactuadas por SDR e as listas pactuadas no Colegiado de Gestão Regional, conforme tabela em anexo.

Deverá ser garantido todos os atendimentos ambulatoriais necessários para a efetivação das cirurgias, como obrigatoriamente as consultas pré e pós cirúrgica e todas as avaliações que se façam necessárias.

As despesas decorrentes deste TERMO serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício 2016, no programa ação 5792 – Custeio das Unidades Assistenciais conveniadas ao SUS, elemento despesa 3.3.90.39 e 3.3.41.41, fonte 100.

Os dados bancários Banco XXX, Agência XXX e a conta Corrente XXXX (qdo gestão do município dados do município)

Os pacientes que necessitarem de reabilitação deverão ser feito o encaminhamento com a indicação ao gestor municipal de saúde de residência do paciente.

O prestador deverá prestar contas mensalmente da produção dos serviços e da procedência dos pacientes atendidos ao Gestor Municipal de Saúde e a Regional de Saúde, que devem informar ao Colegiado de Gestão Regional e encaminhar para a Gerência de Controle e Avaliação da SES para acompanhamento. A cada 3 (três) meses, será realizado um encontro de contas relativa a realização de procedimentos constantes no rol desta Etapa da Campanha Estadual de Cirurgias eletivas.

Os procedimentos ambulatoriais devem ser registrados através do SIA, deverá ser observada a atualização da FPO.



Caso se verifique a utilização de procedimentos não elencados na campanha, os mesmos serão glosadas, portanto não pagos.

**Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, bem como o não cumprimento deste Termo, estarão sujeitas a suspensão da participação neste Projeto e o não recebimento do Prêmio de Desempenho.**

O acompanhamento será realizado pelos Colegiados de Gestão Regional – CGR e pelas Gerências Regionais de Saúde, qualquer problema deverá ser oficializado a Gerência de Controle e Avaliação da SES.

**DATA: ..... de abril de 2016**

**ASS:**

---

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**ASS:**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:**

---

**DIRETOR GERAL DO HOSPITAL**

---